



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 158/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARAPÉ-AÇU E A EMPRESA
EGJR CONSULTORIA E
EMPREENHIMENTOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55**, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 4042, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052- SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, e do outro lado **EGJR CONSULTORIA E EMPREENHIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.237.680/0001-27**, com sede na Rua Getúlio Vargas, Paraense, 568, Garrafão do Norte – Pará, CEP: 68.665-000, neste ato, representado por Sr. **ERISTON PEREIRA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05427871504, órgão expeditor DETRAN - PA, portador do CPF nº. 643.235.792-68, residente e domiciliado no Município de Garrafão do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo de contrato sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - A celebração deste termo aditivo decorre da permissibilidade prevista no **Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto, o aditamento da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 158/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o prazo de vencimento para mais 277 (duzentos e setenta e sete) dias, a contar da data de 29 de março de 2024 e termino em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas no presente termo aditivo que fica fazendo parte integrante do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

5.1 - O presente contrato poderá ser modificado através de termo aditivo por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência administrativa, desde que a solicitação ocorra no máximo de 10 (dez) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA –DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente termo aditivo será publicado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, no Diário Oficial da União e jornal de grande circulação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A vigência deste termo aditivo iniciará em 29 de março de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Igarapé-Açu/PA, 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
NORMANDO MENEZES DE SOUZA
CONTRATANTE

EGJR CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 18.237.680/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: